



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CRIMINAIS REUNIDAS**

PAUTA – 56ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

03 de fevereiro de 2023, às 14h

Sala do Conselho Superior

Ambiente Virtual (Microsoft Teams)

Coordenador Administrativo das Câmaras de Coordenação e Revisão

ANTONIO EZEQUIEL DE A. NETO

Membros

**1ª Câmara de Coordenação e
Revisão Criminal**

Antonio Ezequiel de A. Neto –
Coordenador
Francisco Leite de Oliveira –
Membro Titular
Marta Maria de Rezende -
Membro Suplente

**2ª Câmara de Coordenação e
Revisão Criminal**

Marta Alves da Silva -
Coordenadora
Moisés Antonio de Freitas -
Membro Titular
Marta Eliana de Oliveira –
Membro Titular

EXPEDIENTE

APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR: Ata da 55ª Sessão Ordinária, de 19 de outubro de 2022.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CRIMINAIS REUNIDAS**

ORDEM DO DIA

PROCESSOS DE COORDENAÇÃO

1 - Tabularium nº 08191.112156/2022-68

Origem: Ofício nº 513/2022 – PCDF/DGPC/CGP/SC

Relator: Dr. Antonio Ezequiel de A. Neto

Assunto: Apuração de informações sobre requisições provenientes de Promotorias de Justiça, com determinações de diligências de natureza administrativa, que não guardariam relação com procedimentos penais instaurados pela PCDF.

Conclusão do voto do Relator: expedição de Recomendação aos membros do MPDFT da área criminal, com o seguinte conteúdo: *“Quando a diligência puder ser requisitada diretamente à autoridade policial (Polícia Militar ou Federal) que lavrou o Termo Circunstanciado ou outras peças de investigação, tal providência deve ser levada a efeito diretamente, sem a interveniência da Polícia Civil, eis que esta não é detentora de direito ou de fato das informações, armas, instrumentos, objetos e documentos, dentre outros, descritos no ato requisitório.”*

2 - Tabularium nº 08191.153554/2022-34

Origem: Despacho nº 17/2022 – 5ª Promotoria Criminal de Brasília

Relator: Dr. Antonio Ezequiel de A. Neto

Assunto: Expedição de ato orientador acerca do poder-dever dos membros do MPDFT atuantes na área criminal de requisição com vista à instauração de Inquérito Policial ou outro procedimento investigatório.

Conclusão do voto do Relator: expedição de Recomendação com efeito erga omnes sobre a matéria, com o seguinte teor: *“RECOMENDAR aos membros do MPDFT atuantes na área criminal que se abstenham de solicitar à autoridade policial o exame da conveniência ou viabilidade de investigação criminal, devendo, com efetividade e concretude, exercer o poder-dever de requisição previsto em lei com vista à instauração de Inquérito Policial ou outro procedimento investigatório.”*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CRIMINAIS REUNIDAS**

3 - Tabularium nº 08191.161596/2022-49

Origem: Despacho nº 06/2022 – ACOR/CCR

Relator: Dr. Antonio Ezequiel de A. Neto

Assunto: Expedição de ato orientador sobre atendimento de pessoas do público visando preservar a segurança e o respeito a membros e servidores do MPDFT.

Conclusão do voto do Relator: edição de Enunciado, nos seguintes termos:

“Os órgãos do MP, com suporte no §5º, do art. 9º., da Resolução 205/2019/CNMP, podem suspender o atendimento de pessoas do público em casos de intimidação e ameaça contra membros e servidores do MPDFT e, em ocorrendo tal situação, deve ocorrer o registro do fato e comunicação à Corregedoria-Geral, sem prejuízo da atuação do promotor natural caso a conduta configure infração penal ”

COMUNICAÇÕES DO COORDENADOR E DOS MEMBROS

4 – Procuradora de Justiça Marta Alves da Silva. Debate sobre a Recomendação Conjunta CG e CCR nº 001, de 05/08/2022 que recomenda aos membros do MPDFT a adoção de medidas para acompanhamento de Procedimento Administrativo em tramitação há mais de um ano sem conclusão.

5 - Procuradora de Justiça Marta Alves da Silva. Tabularium nº 08191.002626/2023-67. 1) Edição de Súmula para permitir aos Relatores decidir de forma monocrática os casos de Procedimentos Administrativos de acompanhamento de ANPP, Acordo de Colaboração Premiada e também aqueles relacionados ao Controle Externo de visita às Delegacias e de instauração para verificação de ocorrências policiais, ficando a critério de cada Relator incluir o processo em pauta para julgamento pelo Colegiado; 2) Edição de Recomendação para que o Promotor de Justiça fundamente adequadamente o arquivamento da Notícia de Fato, nos termos da Resolução nº 297/22, do Conselho Superior, de modo a facilitar o cadastramento adequado no sistema



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CRIMINAIS REUNIDAS**

para remessa às Câmaras de Coordenação e Revisão e/ou triagem pelo Procurador de Justiça.

6 - Procuradora de Justiça Marta Alves da Silva. Tabularium nº 08191.004826/2023-54

/2023 - Expedição de Recomendação para que, nos procedimentos administrativos relativamente ao controle externo da atividade policial, notadamente os relacionados às visitas técnicas às delegacias de polícia, certifiquem-se nos autos a validação do formulário expedido pela Corregedoria-Geral para, só após esta providência, proceder a remessa dos autos às Câmaras de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal para homologação.

ANTONIO EZEQUIEL DE A. NETO
Coordenador Administrativo das Câmaras de Coordenação e Revisão
Procurador de Justiça